LEI Nº. 6.608 DE 14/06/2021

"ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I E II DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 6.319, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I e II do art. 3º da Lei nº. 6.319, de 19 de dezembro de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo será composto por 16 (dezesseis) membros e seus respectivos suplentes, escolhidos dentre representantes do Poder Público e de entidades privadas, com a seguinte composição:*
>
> *I – Entidades Públicas:*
> *a) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;*
> *b) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*
> *c) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;*
> *d) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;*
> *e) um representante da Secretaria Municipal de Educação;*
> *f) representante da Fundação Cultural de Canoinhas;*
> *g) representante da Câmara de Vereadores de Canoinhas;*
> *h) representante da EPAGRI.*
>
> *II – Entidades Privadas:*
> *a) representante do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Canoinhas – SINPLANOR;*
> *b) representante do Sindicato do Comércio Varejista de Canoinhas – SINDILOJAS;*
> *c) representante da Associação Empresarial de Canoinhas – ACIC;*
> *d) representante da Associação Canoinhense de Turismo – ACATUR;*
> *e) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Canoinhas – CDL;*
> *f) representante das agências de viagens;*

Assinado por 2 pessoas: DIOGO CARLOS SEIDEL e GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 78D6-0F97-499A-874B

g) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac Canoinhas;
h) representante do Serviço Social do Comércio – Sesc Canoinhas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Assinado por 2 pessoas: DIOGO CARLOS SEIDEL e GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 78D6-0F97-499A-874B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 78D6-0F97-499A-874B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO CARLOS SEIDEL (CPF 008.606.289-14) em 15/06/2021 15:12:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 15/06/2021 16:24:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/78D6-0F97-499A-874B